



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 5, DE 2015.

✓

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

É com imenso prazer que encaminho Projeto de Lei em epígrafe, que concede desconto no IPTU de 2015 no montante de 10 % (dez por cento) para os contribuintes que desejarem realizar o pagamento à vista.

Além, para aqueles que desejam o pagamento parcelado, o Município concede a possibilidade de pagamento em até 3 (três) parcelas.

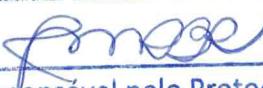
Sendo assim, na certeza de sermos atendidos por estes Nobres Edis, venho requerer a URGÊNCIA ESPECIAL na tramitação do presente, para que seja dada a mais ampla publicidade à mesma, de modo a garantir recursos para o Município para as melhorias tão importantes à população possam ser efetivadas.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 27/2015
Data: 16/03/15 Horário: 15:30 HS


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 77 /2015.

Dispõe sobre a Concessão de Desconto no pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Indianópolis-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2015, será até o dia 15 de junho de 2015, para pagamento à vista, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, ou, em 03 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 15 de junho, 15 de julho e 15 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal